



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2010.

Comunicação nº 218/2010 - TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê na Decisão do Pleno - na Comunicação 180/2010 TJD/RJ, publicado no Boletim Oficial nº 7883/10 de 30 de março de 2010:

5-Processo 175/2010

Medida Cautelar Inominada

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerida: Tanguá Esporte e Cultura

Relator: Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral

Defesa: não compareceu

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da medida cautelar para dar provimento para multar o clube em R\$ 500,00 (quinquinhos reais) quanto à imputação do art. 191 III CBJD. Mantida a suspensão até o cumprimento da obrigação.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias a contar da publicação.

LEIA-SE:

5-Processo 175/2010

Medida Cautelar Inominada

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerida: Tanguá Esporte e Cultura

Relator: Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral

Defesa: não compareceu

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da medida cautelar para dar provimento para aplicar o art. 62 do Regulamento da Competição multando em R\$ 10.000 (dez mil reais) e suspensão de 1(um) ano e aplicação do art. 191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III CBJD multa de R\$ 100,00(cem reais) sendo a multa convertida em advertência.

Prazo para pagamento de 10(dez) dias a contar da publicação.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ**